



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 2107

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Atos de Pessoal	6
Portarias	6
Licitações e Contratos	6
Extrato	6
Atas de Sessões	6
Contratos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 2107

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.808, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

“Exclui participante da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica excluída da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, a participante abaixo relacionada:

Nome	Registro Geral	Data
GISLAINE VIOTO CUENCA	RG: 23.776.951-7	15/08/2022

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de agosto de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.809, DE 15 AGOSTO DE 2022.

“Inclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica inclusa na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, a participante abaixo relacionada:

Nome	Registro Geral	Data

MARIANA APARECIDA NUNES	RG.	15/08/2022
JOAQUIM	44.749.458-2	

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de agosto de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 2107

Página 3 de 7

Portarias



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
CNPJ: 45.709.912/0001-75

PORTARIA SNJVIR 014/2022

Viradouro/SP, 17 de agosto de 2022.

“Designa servidores para atuar nos segmentos da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos e dá outras providências, nos termos da Portaria SNJVIR 007/2019 de 01 de abril de 2019 – Regimento Interno da SNJ”

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os trabalhos internos da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, de modo a atingir a eficiência administrativa (CRFB, art. 37, caput);

CONSIDERANDO a Portaria SNJVIR 007/2019 de 01 de abril de 2019, na qual Aprova e institui o Regimento Interno da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos do município de Viradouro e dá outras providências;

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os servidores **BRUNA LIMA FERNANDES** e **JAIME VASSALO JUNIOR**, designados para desenvolverem os trabalhos afetos aos segmentos do Contencioso Judicial Passivo – CJP e Contencioso Judicial Fiscal – CJF.

§1º - A divisão de trabalho entre servidores constantes do *caput* se dará pelo último algarismo dos 7 (sete) primeiros que compõe o número do processo judicial, na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça, independente de se tratar de processo físico, digital, recentemente distribuído ou já cadastrado no nos sistemas utilizados pela SNJ, nos seguintes termos:

I – A servidora **BRUNA LIMA FERNANDES** atuará nos processos cujos últimos algarismos de que trata o §1º seja 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro) e 05 (cinco), tanto do contencioso passivo como do contencioso fiscal.

II – O servidor **JAIME VASSALO JUNIOR** atuará nos processos cujos últimos algarismos de que trata o §1º seja, 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove) e 0 (zero) tanto do contencioso passivo como do contencioso fiscal.

§2º - O procurador responsável pelo processo principal também será responsável por todos e quaisquer incidentes processuais, cumprimentos de sentença e recursos processuais, independente de lhe ser atribuída uma nova numeração.

Avenida Rui Barbosa nº. 821 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
snjviradouro@gmail.com e snj@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-3015





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 2107

Página 4 de 7



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

CNPJ: 45.709.912/0001-75

Art. 2º - Fica a servidora **MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO BRESQUI**, designada para desenvolver os trabalhos afetos aos segmentos do Contencioso Judicial Ativo – CJA e Trâmites Especiais – TE, todos na proporção de 100%.

Parágrafo Único. O procurador responsável pelo processo principal também será responsável por todos e quaisquer incidentes processuais, cumprimentos de sentença e recursos processuais, independente de lhe ser atribuída uma nova numeração.

Art. 3º - Fica a servidora **CAROLINA HARUE NACAMURA SHIMANO BELLINI**, designada para desenvolver os trabalhos afetos ao segmento de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – SPAD, na proporção de 100%.

Art. 4º - Fica a servidora **BRUNA LIMA FERNANDES** designada para atuar no segmento de investigações preliminares que precederá sempre que necessário o processo administrativo disciplinar ou sindicância, na proporção de 100%.

Art. 5º - Fica a servidora **DANIELA NACAMURA FRANCESCHINI** designada para desenvolver os trabalhos afetos ao segmento de Pareceres Administrativos – PA na proporção de 100%.

Parágrafo Único. Os pareceres administrativos podem ser encaminhados a qualquer outro procurador, em virtude dos fluxos internos.

Art. 6º - Ficam os servidores **REGINALDO GALVÃO LOPES** e **EULLER RAFAEL CAMPOS PELIZARI**, designados para desenvolverem os trabalhos afetos ao segmento de Assessoria da Secretaria dos Negócios Jurídicos, na proporção de 100%.

Art. 7º - O segmento de Pareceres Licitatórios será compartilhado pelos procuradores **DANIEL PAZETO BASSI**, **DANIELA NACAMURA FRANCESCHINI** e **CAROLINA HARUE NACAMURA SHIMANO BELLINI**.

§1º - O primeiro parecer jurídico de um processo de licitação ou de processo de compra será emitido pelo procurador **DANIEL PAZETO BASSI**.

§2º - Nos processos de licitações ou de compras que necessitem de apenas um parecer jurídico, ou ainda nos procedimentos que envolverem exclusivamente prorrogações, aditivos, realinhamentos, reequilíbrios e procedimentos congêneres, o parecer jurídico será emitido pelo procurador **DANIEL PAZETO BASSI**.

§3º - Nos procedimentos licitatórios ou de compras que necessitem de mais de um parecer jurídico, o segundo parecer será emitido pela Procuradora **DANIELA NACAMURA FRANCESCHINI**.

§4º - Nos procedimentos envolvendo recursos administrativos no âmbito de licitações e compras, os pareceres serão emitidos pela Procuradora **CAROLINA HARUE NACAMURA SHIMANO BELLINI**;

§5º - Os pareceres administrativos podem ser encaminhados a qualquer outro procurador, em virtude dos fluxos internos.

§6º - Em todo despacho o Secretário dos Negócios Jurídicos fixará o prazo para emissão do respectivo parecer licitatório, e não o fazendo, o prazo será o dia útil seguinte ao envio dos autos pelo Secretário ou Assessoria Administrativa ao Procurador, via Flowdocs.

Avenida Rui Barbosa nº. 821 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
snjviradouro@gmail.com e snj@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-3015





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 2107

Página 5 de 7



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
CNPJ: 45.709.912/0001-75

§7º - Os pareceres deverão ser emitidos no sistema Flowdocs, na qual, estará ativo apenas nos dias e horários de trabalho do servidor, durante seu labor presencial.

Art. 8º - Durante as férias de qualquer servidor da SNJ, o Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos reorganizará, provisoriamente e à sua livre convicção, os trabalhos de todos os procuradores, através de ordens de serviços ou portarias, no sentido de que nenhum procedimento seja interrompido.

Art. 9º - Havendo expediente de alta relevância jurídica, econômica ou social para o Município de Viradouro, assim eleito pelo Secretário dos Negócios Jurídicos, poderá o expediente, ainda que afeto, pela sua natureza, a um dos núcleos de trabalho previstos no regimento interno, ser encaminhado a qualquer um dos segmentos que o Secretário julgar competente para atuar, sob sua livre convicção.

Parágrafo Único. Nos casos de suspeição ou impedimento de qualquer procurador, o Secretário dos Negócios Jurídicos poderá realizar a redistribuição do feito, conforme conveniência.

Art. 10 – Ao retornar das férias ou qualquer outro afastamento/ausência, o procurador tem o dever de verificar todas as publicações recebidas dos seus processos e expedientes, ainda que do período em que estava de férias, a fim de evitar qualquer ônus ao município.

Parágrafo Único. O procurador, antes do início de suas férias, deverá cumprir todos os seus prazos e pendências em aberto e que vencem até a data de seu retorno.

Art. 11 – Os eventos e compromissos agendados no sistema informatizado para um determinado procurador, independente do responsável pelo processo e/ou segmento, deverão ser cumpridos pelo procurador que está como responsável pelo evento, ainda que o agendamento seja errôneo, para assim, evitar prejuízos ao Município de Viradouro/SP.

Parágrafo Único. Sob nenhuma hipótese pode o procurador deixar de atuar em defesa aos interesses indisponíveis do Município, devendo sempre dar o tratamento adequado ao procedimento.

Art. 12. Os segmentos que atuem em processos judiciais seguirão os prazos previstos na legislação específica ou aqueles concedidos pelo Juízo.

Art. 13. O segmento de Sindicâncias, Processos Administrativos Disciplinares e de investigações preliminares seguirão os prazos previstos em lei.

Art. 14. Os Segmentos de Pareceres Administrativos e de Licitações e Contratos terão prazo fixado um a um, conforme despacho do secretário na folha de tramitação.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria SNJVIR 005/2022 de 20/04/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Avenida Rui Barbosa nº. 821 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
snjviradouro@gmail.com e snj@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-3015





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 2107

Página 6 de 7

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA SMSVIR 066/2022

16 de agosto de 2022

“Dispõe sobre ajuda de custo, a senhora: Roberta Panzarini Zancheta, a ser fornecida pelos municípios aderidos ao Programa Médicos pelo Brasil (PmpB) aos médicos bolsistas do referido Programa.”

CONSIDERANDO a Portaria GM/M.S nº 3.193, de 2 de agosto de 2022

Robson André Seleguim, Secretário Municipal de Saúde de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVO

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 16 de agosto de 2022, ajuda de custo no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) a **Sra. Roberta Panzarini Zancheta**, conforme Portaria GM/M.S nº 3.139, de 2 de agosto de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeito retroativo a 02 de agosto de 2022.

Registre-se e publique-se.

ROBSON ANDRÉ SELEGUIM
Secretário Municipal de Saúde

Licitações e Contratos

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 098 / 2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 042/2022 – Registro de Preços nº 027/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: EVANDRO MENEGUETTO UTILIDADES ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS VARIADOS.

Valor: R\$ 7.373,50.

Vigência: 17/08/2022 à 17/08/2023.

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 099 / 2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 044/2022 – Registro de Preços nº 028/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: MARLENE LUCIA POLITI CHRISTOFORO EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CAIXAS ARQUIVO E PASTAS AZ.

Valor: R\$ 70.551,80

Vigência: 17/08/2022 à 17/08/2023.

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato nº 140 / 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 043/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: MALHARIA TORNADO LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA O PROJETO RENOVAR E PROJETO IDOSO FELIZ.

Valor: R\$ 7.146,30

Vigência: 17/08/2022 à 17/08/2023.

Atas de Sessões

ATA RESUMIDA

Pregão Eletrônico nº **046/2022** – Processo Administrativo nº **192/2022** – Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA FROTA MUNICIPAL DE ENSINO**. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que aos **dezessete dia do mês de agosto de 2022 às 14h00min**, o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve sua abertura e análise de propostas e documentos, cujo seu item foi ADJUDICADO à proponente: **LUMIÈRE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 04.062.269/0001-07**, pelo valor global de **R\$ 209.000,00** (duzentos e nove mil reais).

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro – SP.

Viradouro, 17 de agosto de 2022.

GABRIEL PERRONE

PREGOEIRO

ATA RESUMIDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Aos dezessete dias do mês de agosto de 2022, às nove horas, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade e respectivos membros da equipe de apoio, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Quando ao final da etapa de lances, foram chamadas à



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 2107

Página 7 de 7

negociação TODAS as licitantes que estavam *online*, uma vez que suas propostas estavam acima do valor estimado para a compra. Sendo que nenhuma licitante manifestou possibilidade de fechar o item no estimado, o certame foi julgado como FRACASSADO.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão.
Viradouro, 17 de agosto de 2022.

GABRIEL PERRONE
Pregoeiro

Contratos

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato nº 133/2022

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: FERREIRA & FERREIRA FERRAGENS LTDA
- ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PILARES E CORRENTES PARA PROTEÇÃO DOS ALUNOS NAS SAÍDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Valor: R\$ 19.003,28 (dezenove mil, três reais e vinte e oito centavos).

Vigência: 06 (seis) meses, com início em 08 de agosto de 2022 e término em 08 de fevereiro de 2023

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato nº 136/2022

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: FERREIRA & FERREIRA FERRAGENS LTDA
- ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E PINTURA COMPLETA DO RESERVATÓRIO DA E.M.E.F. "SEBASTIÃO FERNANDES BALIEIRO", COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS.

Valor: 06 (seis) meses, com início em 15 de agosto de 2022 e término em 15 de fevereiro de 2023

Vigência: 06 (seis) meses, com início em 15 de agosto de 2022 e término em 15 de fevereiro de 2023